

# STF volta a suspender análise de atuação do MP em assuntos de entidades desportivas

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, pediu vista nesta sexta-feira (6/6) dos autos do julgamento no qual o Plenário discute se o Ministério Público pode atuar em assuntos de entidades desportivas.

A sessão virtual havia começado na manhã desta sexta. Com o pedido de vista, a análise voltou a ser interrompida poucos minutos depois de ser retomada. Ela estava **suspensa** desde outubro de último ano.

Antes da interrupção, o ministro Flávio Dino acompanhou o voto do relator, ministro Gilmar Mendes. Ambos entenderam que o MP tem legitimidade para atuar em assuntos referentes às entidades desportivas em caso de ofensa a direitos, mas que o Estado e o Judiciário não podem intervir em questões internas dessas associações.

O julgamento ocorre na mesma ação que discutia a permanência de Ednaldo Rodrigues na presidência da Confederação Brasileira de Futebol (CBF). Mas esse pedido já foi arquivado, após o ex-presidente da entidade ser afastado do cargo e desistir do recurso.

## Contexto

O Partido Comunista do Brasil (PCdoB) moveu a ação no STF para questionar intervenções judiciais e do MP em entidades desportivas.

O embate começou com um termo de ajustamento de conduta (TAC) firmado entre o MP e a CBF em 2022 para encerrar discussões sobre alterações estatutárias promovidas pela entidade desportiva. O acordo permitiu a eleição de Ednaldo.

Em dezembro de 2023, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro **anulou** o TAC e destituiu Ednaldo da presidência da CBF.

No mês seguinte, o PCdoB **alegou** que a anulação do TAC contrariava o artigo a autonomia dessas associações, garantida pela Constituição, e violava as prerrogativas do MP. Poucos dias depois, Gilmar **suspendeu** a decisão do TJ-RJ e Ednaldo pôde reassumir o cargo.

No último mês de maio, o TJ-RJ **afastou** Ednaldo da presidência da CBF, devido a indícios de irregularidades no acordo feito entre a entidade e dirigentes da Federação Mineira de Futebol (FMF) pelo fim dos questionamentos sobre a assembleia geral eleitoral de 2022.

Pouco depois, Ednaldo desistiu de seu pedido no STF por meio do qual tentava voltar ao cargo. Mas a discussão sobre o mérito da ação ainda permanece.

## Voto do relator

Para Gilmar, o MP tem legitimidade para atuar em assuntos ligados às entidades desportivas e à prática de esporte quando houver ofensa a direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, e também quando entender necessária a proteção do patrimônio público social e cultural brasileiro.

Ele ainda propôs que não é possível a atuação estatal, incluído o Judiciário, em questões meramente internas das entidades desportivas, especialmente no que diz respeito à autogestão dessas associações.

Na visão do relator, a intervenção judicial deve se restringir às hipóteses em que leis desportivas contrariam a Constituição e a atuação estatal só pode acontecer em caso de investigação de ilícitos penais e administrativos relacionados às entidades.

Fernando Frazão/Agência Brasil



Ação é a mesma em que se discutia permanência de Ednaldo Rodrigues na presidência da CBF



“A legitimidade do Ministério Público para atuar em assuntos referentes às entidades desportivas e à prática do esporte se mostra salutar com ainda maior intensidade no que se refere à esfera extrajudicial, tendo em vista que as medidas dessa natureza, em especial a celebração de TACs, tendem a privilegiar a consensualidade”, afirmou.

**ADI 7.580**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jun-06/stf-volta-a-suspender-analise-de-atuacao-do-mp-em-assuntos-de-entidades-desportivas/>